

Lei n.º 62/67

Dispõe sobre pagamento de gratificação do Tratorista Municipal

Azerino Batista Perera, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - A gratificação por dias de serviço do Tratorista municipal será paga à razão de  $\text{R\$}2.00$  (dois cruzeiros novos) por dia ou por 8 horas de trabalho, a partir da vigência desta lei.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 18 de julho de 1967

a) Azerino Batista Perera  
prefeito Municipal

Registrada e publicada pela Secretaria da  
Prefeitura Municipal em data supra

Leus Pariehl F.  
Secretário